

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1905/81

INTERESSADA: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CATANDUVA

ASSUNTO : Relatório do I, II e III Concursos Vestibulares de 1982

RELATOR : Consº Manoel Gonçalves Ferreira Filho

PARECER CEE Nº 836 /83 -CTG- APROVADO EM 25/05 / 83

COMUNICADO AO PLENO EM 1º/06 / 83

1. HISTÓRICO:

A Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva enviou por ofício (fls. 17 a 19) o Relatório do I, II e III Concursos Vestibulares de 1982, em cumprimento ao determinado pelo art. 3º da Deliberação CEE nº 26/77, Que trata da efetivação desses Concursos, no âmbito do sistema de ensino superior municipal do Estado de São Paulo.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Cuidadosamente examinado pela Equipe Técnica, o Relatório mostra o atendimento às normas traçadas para a realização de concursos vestibulares.

3. CONCLUSÃO:

Toma-se ciência do Relatório do I, II e III Concursos vestibulares de 1982, realizados na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 11 de maio de 1983

a) Consº Manoel Gonçalves Ferreira Filho
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínelo Lopes
Casali, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Jessen
Vidal, Manoel Gonçalves F

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 25.5.83

a) C o n s º - P a u l o G o m e s R o m